



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
NÚCLEO DE GESTÃO CONTRATUAL**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2024, QUE
ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA ESCOLA
SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO, E A EMPRESA
FOCUS PRODUÇÃO DE IMAGENS LTDA.**

CONTRATANTE: A **UNIÃO**, **CONTRATANTE:** **UNIÃO**, por intermédio da **ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**, CNPJ n.º 03.920.829/0001-09, situada na Avenida L-2 Sul Quadra 603, Lote 22, Brasília/DF, representada neste ato pelo Secretário de Administração, **IVAN DE ALMEIDA GUIMARÃES**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n. 49.146D, CREA-RJ, e do CPF n. 536.661.607-78, residente e domiciliado nesta capital, ou, nas suas ausências e impedimentos, pela Secretária de Administração Substituta, **VALDIRENE GOMES XAVIER**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade n. 1908177 SSP/DF, e do CPF n. 699.710.301-44, residente e domiciliada nesta capital, no uso da competência que lhes foi atribuída nos termos da Portaria ESMPU n.º 64, de 22 de abril de 2024, publicada no DOU em 24 de abril de 2024 e do Regimento Interno da ESMPU, aprovado pela Resolução CONAD n.º 01, de 18 de abril de 2024, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**;

CONTRATADA: **FOCUS PRODUÇÃO DE IMAGENS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 27.511.276/0001-90, sediada na Quadra QS 04, conjunto 6 n.º 19, Recanto das Emas – Brasília/DF, CEP: 72.630-306, neste ato representado pelo Senhor **RAFAEL VICTOR ROSA LEAL**, Sócio-Administrador, residente e domiciliado nesta capital, portador da Carteira Nacional de Habilitação - CNH n.º 04962518045 - DETRAN / DF , inscrito no CPF/MF sob o n.º 095.520.266-36, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

As partes acima identificadas têm entre si justo e avençado e por este instrumento celebram o presente termo, em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, decorrente do Pregão Eletrônico n. 10/2023 e Processo n.º 0.01.000.1.001573/2023-43, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto:

1. prorrogar a vigência contratual por mais 12 (doze) meses, de 25 de janeiro de 2025 a 24 de janeiro de 2026, nos termos do artigo 107, da Lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica resguardado o direito futuro da **CONTRATADA** à repactuação e ao reajuste dos preços do contrato a ser processado em momento oportuno, conforme Cláusula Sétima do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

Com a prorrogação, o valor anual do contrato mantêm-se em R\$ 34.050,00 (trinta e quatro mil cinquenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução deste contrato correrão à conta das Categorias Econômicas:

- 3.3.90.39.59 - Serviços de Áudio, Vídeo e Foto, do Programa/Atividade Resumido.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para cobertura das despesas com a celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 04/2024, estão previstos na Proposta Orçamentária desta ESMPU para 2025

CLÁUSULA QUARTA – DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do contrato inicial e seus termos aditivos que não colidirem com o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE, divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA SEXTA – DA VALIDADE

Este Termo foi devidamente analisado pela assessoria jurídica competente, com parecer favorável, atendendo ao disposto no parágrafo 4º do art.53 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

É eleito o Foro da Justiça Federal em Brasília, Seção Judiciária de do Distrito Federal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo Aditivo que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Victor Rosa Leal, Usuário Externo**, em 24/10/2024, às 14:40 (horário de Brasília), conforme a Portaria ESMPU nº 21, de 3 de março de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Ivan de Almeida Guimarães, Secretário(a) de Administração**, em 24/10/2024, às 18:36 (horário de Brasília), conforme a Portaria ESMPU nº 21, de 3 de março de 2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.escola.mpu.mp.br/sei/autenticidade> informando o código verificador **0535171** e o código CRC **9A0F828F**.

SGAS 603, lote 22 - Bairro Asa Sul - CEP 70200-630 Brasília - DF
Telefone: (61) 3553-5300 - <http://escola.mpu.mp.br/>

Processo nº: 0.01.000.1.001573/2023-43
ID SEI nº: 0535171